



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.608.820/0001-23, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 13 de dezembro de 2019 às 08:30h** no endereço supra se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 036/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRA A CONFECÇÃO DE AGENDAS PARA O ANO DE 2020 PARAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, com entregas fracionadas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital e seu Anexo I, para o ano de 2020, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06 bem como a demais legislação vigente.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA O ANO DE 2020 PARAS AS SECRETARIAS**, com entregas parceladas, mediante requisições, nas condições, especificações e quantidades fixadas neste Edital e seu Anexo I.

1.2 - O fornecimento será efetuado nos locais prazos e condições expressos neste edital.

1.3 – A aquisição do presente objeto destina-se ao fornecimento do bem/serviço para o ano de 2020.

1.4 - **NÃO HAVERÃO QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM PEDIDAS, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO ITEM FAZER A ENTREGA DENTRO DO PRAZO, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA SEM NENHUM CUSTO EXTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL.**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

1.5 - A AGENDA DEVERÁ SER PARA O ANO DE 2020, FORMATO 15,45X21,6 CM, COM PAPEL OFF SET, 328 PAGINAS, TABELAS ÚTEIS, INDICE TELEFÔNICO, CEP E DDD DE CIDADES BRASILEIRAS E MAPAS. PERSONALIZAÇÃO DE CAPA, MEDIANTE REQUISIÇÕES, PARA O ANO DE 2020.

1.6 – DAS CAPAS:

- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: 030 UND
- SEC. DE EDUCAÇÃO: 200 UND
- SEC. DE SAÚDE: 20 UND

1.6.1 - A capa deve ser colorida, sendo a cor a ser definida por cada secretaria no momento da requisição, conter o brasão municipal de Painel e o nome da respectiva secretaria a qual o item se designará. A arte de capa deverá ser fornecida pela empresa vencedora e ser previamente aprovada antes da fabricação.

1.6.2 – A agenda deverá possuir capa dura com papel de no mínimo 300g

1.7 – A espiral deve ser rígida preferencialmente de metal.

1.8 – A empresa licitante terá o prazo de 25 dias corridos para a fabricação e entrega do objeto a contar a requisição e autorização de fornecimento.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DE PREGÃO Nº/2019
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO, TELEFONE VÁLIDO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PAINEL
EDITAL DE PREGÃO Nº/2019



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENDEREÇO, TELEFONE VÁLIDO, ENDEREÇO ELETRÔNICO

2.2 – A documentação deve ser preferencialmente entregue na ordem solicitada no presente edital;

2.3 – **Os envelopes poderão ser recebidos a partir de 30 (tinta) minutos antes do início do certame, ou seja, a partir das 08h00min;**

2.4 – **Não serão recebidos envelopes após o horário fixado para o início do certame, ou seja, as 08:30.**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade**.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.2) **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;**

3.3.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.5) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.6) registro comercial, se empresa individual.

3.3.7) se representada por procurador, deverá apresentar:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

3.3.8) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

3.3.9) **carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame .

Observação 01: Em ambos os casos, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens 9.1 a 9.4 deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4 - Após o credenciamento, as partes deverão entregar a pregoeira, a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, sob as penas da Lei e as constantes neste Edital (vide modelo/sugestão).

5 - PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 – No envelope lacrado nº. 1 – PROPOSTA – preferencialmente gravada em CD ou PenDrive através de arquivo Betha Cotação, e emitida em 1 (uma) via preferencialmente digitalizada e impressa, datada e assinada, rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I – Identificação (razão social), endereço e nº. do CNPJ da proponente;

II – Descrição geral (ou detalhada) quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor unitário, e o total geral, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e, de preferência, também por extenso;

III – prazo de validade da proposta: mínimo de 120 dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV – **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por transferência ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço.

V – **ENTREGA:** O objeto deverá ser entregue em até 25 dias corridos a contar da requisição.

VI – Indicar número da agência e conta bancária através da qual deverá ser processado o pagamento.

VII – A empresa licitante deverá prestar o serviço conforme Termo de Referência;

VIII - A empresa licitante deverá informar número de telefone válido pra contato, bem como endereço para contato via correio eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

Observações:

Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas inerentes ao contrato, como: encargos, impostos, etc, necessários à aquisição do objeto. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

a) **razão social da empresa;**

b) preço unitário líquido, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre os valores brutos, correspondentes ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

5.4 - **Além da proposta física, apresentada no envelope 01 - As empresas deverão apresentar também suas propostas de maneira digital, (em CD, DVD ou Pendrive) através do Sistema - Compras-AutoCotação ultima versão 2.0.23 disponível, que pode ser obtido gratuitamente no seguinte link**

: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=081214163353> , sendo que para isso acompanha este edital o arquivo eletrônico "AC_LICITACAO_PR_23_2019.COT" para a confecção das propostas.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior à R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS) do valor por item.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

7.1.2 - Declaração de Idoneidade;

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, E DEMAIS DÉBITOS FEDERAIS (CONJUNTA FEDERAL) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

d) Prova de regularidade Fiscal junto ao Estado sede do Licitante.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deverá entregar um termo de garantia de que todos os produtos serão entregues com prazo de validade não inferior a 50% de seu período total.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação. (CÓPIA Autenticada ALVARÁ MUNICIPAL)

7.2 - A microempresa E a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem 7.1.8, alíneas c, d, e, f, g, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

7.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2 - O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

9 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6.

9.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

9.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 09.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 - O disposto nos itens 9.1 a 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.5 e 3.6, deste edital).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

9.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestarem sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor mediante comunicação expressa para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.1.

11.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante transferência ou boleto bancário em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto/serviço;

12.2 – A forma de pagamento será realizada única e exclusiva por Transferência Bancária em conta no nome do licitante.

12.3 - Considerar-se-á como data de fechamento aquela em que a contratada entregar à contratante todas as Notas Fiscais correspondentes aos itens e quantidades fornecidas à Prefeitura Municipal, acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.4 - Das Notas Fiscais constarão, discriminadamente, todos os itens fornecidos, sendo estas individualizadas ao órgão a que se refere à Autorização de Fornecimento atendida.

12.5 - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva fatura o equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, aplicando-se o mesmo percentual, por dia útil de antecipação, a título de desconto.

13 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O fornecimento dos objetos desta licitação, ocorreram na sede da contratante, após prévia solicitação da Prefeitura Municipal de Painel, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na data constante da competente Autorização de Fornecimento, que será expedida com 03 (três) dias úteis de antecedência desta;

13.1.1 - Todos os custos de entrega ficam a cargo da contratada, sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal de Painel.

13.2 - Na data aprezada todos os itens constantes da "Autorização de Fornecimento", serão entregues na forma e quantidades solicitadas;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

13.3 - O não atendimento ao disposto nos itens 13.1 e 13.2, ou seu atendimento parcial, caracteriza infração, sujeita as penalidades aplicáveis, exceto se a Administração, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, aceitar o fornecimento parcial e a sua posterior complementação, ou, ainda, se aceitos os motivos do descumprimento, os quais deverão ser demonstrados em documento escrito a ser entregue, sob protocolo, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, acompanhados de documentação comprobatória;

13.4 - Os fornecimentos serão fiscalizados por integrantes da Prefeitura Municipal d PaineL, na entrega de cada uma das etapas, para observar se os gêneros obedecem às condições exigidas neste edital, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades físicas ou químicas dos gêneros.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

- Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas via correio eletrônico no endereço licitacao@painel.sc.gov.br ou por escrito, ao Município de Painel, Setor de Licitações, situado à Rua Basílio Pessoa nº 36, Centro, Painel - Santa Catarina, ou pelo telefone (49) 3235-0035, no horário compreendido das 07:00 às 13:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

Município, setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

16.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

16.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.9 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.10 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
2019

Flavio Antônio Neto da Silva

Prefeito Municipal

PaineL, 05 de dezembro de 2019



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COD		DESCRIÇÃO	UN.	QT.	VALOR MAX UNITÁRIO	VALOR MAX TOTAL
	1	AGENDA, capa dura min, formato 15,45X21,6 cm, papel off set, min. 328 páginas, tabelas úteis, índice telefônico, cep e DDD de cidades brasileiras e mapas. Personalização de capa conforme a secretaria.	Und	250	R\$28,077	R\$ 6.269,25



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
2019

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00../2019

CREDCENCIADO

Nome: _____
_____ Nacionalidade: _____ Esta
do Civil: _____
Endereço: _____ Profissão: _____
N° da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDCENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n°/2019, promovida pelo Município de Painel, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA CREDENCIADORA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 00.../2019

_____, inscrito
no CNPJ sob n° _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
n° _____, DECLARA, para fins no
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/N° _____

Insc.Estadual: _____ Data da abertura: _____ horas

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade Pregão Presencial n°/2019, apresentando financeira, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DIDÁTICO PEDAGÓGICO E DE EXPEDIENTE, PARA O ANO DE 2019, Validade da Proposta: 120 dias**

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

(documento a ser entregue fora do envelope, diretamente a pregoeira)

PREGÃO N°:

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

A empresa acima qualificada, por seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende integralmente aos requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão supracitado.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
2019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PA 29 PP 23

AQUISIÇÃO DE AGENDAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 00

A AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA O ANO DE 2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAINEL por meio do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.251.688/0001-97, com sede e foro à Rua Basílio Pessoa nº 36, centro, na cidade de Painel, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Flavio Antônio Neto da Silva, brasileiro, casado, prefeito, residente e domiciliado na cidade de Painel, SC, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXX, sediada em XXXX, CEPXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE AGENDAS PARA O ANO DE 2020, conforme disposições do Anexo VII do edital de licitação PA nº 00/2019 e PR nº 00/2019. Sendo contratados os itens:

- XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

O objeto será entregue na sede do contratante, mediante requisição desta, no prazo e condições estabelecidos no edital (pregão XX/2019)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXX.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.1.2. A contratante na forma prevista no edital e na legislação pertinente, valer-se-á das prerrogativas de utilizar-se do objeto na forma e de acordo com suas necessidades até o limite do valor licitado, podendo, somente de forma expressa, e ser aditivado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Fornecer o objeto, no ato da expedição do pedido;

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

O presente Contrato terá eficácia até 31 de dezembro de 2020, a contar desta data, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO submeter-se-á ao regime de penalidades abaixo, previstas na legislação:

7.1 - Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

7.2 - Na forma do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e neste Contrato, sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

7.2.1 - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante do valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades legais;

7.2.3 - suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e

7.2.4 - declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

7.3 – A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

7.4 - Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o CONTRATADO, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O CONTRATADO declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

9.2 - O CONTRATADO responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus

empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

2019

9.4 - Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.5 - É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

9.6 – Este contrato será gerido pela servidora Sirlei Andrade Lopes Neves e fiscalizado pela servidora Kellen Cristine da Silva telefones nº (49)-3235-0034 e (49) 3235-0035.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das seguintes unidades Orçamentárias:

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Eventual reajuste de preços, será efetuado mediante apresentação pelo contratado de documento comprobatório de reajuste praticado oficialmente pelos órgãos de fiscalização e controle de combustíveis, verificada a necessidade do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Lages, SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Painel, SC, ____/____/____

Contratante

Contratado



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL
2019

(49) 3235-0034

R. Basílio Pessoa, 20, PaineL – SC, 88543-000